

ERRATA Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/FMAS.

O Município de Palhoça informa que houve alteração na **descrição do item** no Pregão Eletrônico nº 013/2026/FMAS, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus, zero quilômetro, adaptado para acessibilidade, destinado à APAE do município de Palhoça, em decorrência do recebimento de emenda parlamentar específica para esse fim. Ficando aprazado para o dia **13/07/2026 às 08h30min**, a abertura do Pregão. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelos sites: www.palhoca.atende.net e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ONDE SE LIA:

Item	Produto – Descrição
01	Aquisição de veículo automotor tipo micro ônibus/minibus, zero quilômetro, teto alto, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima original de 17 (dezessete) passageiros + motorista, adaptado para acessibilidade mediante instalação de plataforma elevatória veicular lateral bipartida para cadeirante, resultando em lotação mínima de 12 (doze) passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista, com as seguintes especificações mínimas: combustível diesel; tração traseira; potência mínima de 170 cv; transmissão manual mínima de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica ou eletroassistida; ar-condicionado dianteiro e traseiro; freios ABS e EBD; poltronas reclináveis; espaço apropriado para ancoragem de cadeira de rodas; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas de acessibilidade vigentes.

LEIA-SE:

Item	Produto – Descrição
01	Aquisição de veículo automotor tipo micro ônibus/minibus, zero quilômetro, teto alto, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima original de 17 (dezessete) passageiros + motorista, adaptado para acessibilidade mediante instalação de plataforma elevatória veicular lateral bipartida para cadeirante, resultando em lotação mínima de 12 (doze) passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista, com as seguintes especificações mínimas: combustível diesel; tração traseira; potência mínima de 150 cv ; transmissão manual mínima de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica ou eletroassistida; ar-condicionado dianteiro e traseiro; freios ABS e EBD; poltronas reclináveis; espaço apropriado para ancoragem de cadeira de rodas; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas de acessibilidade vigentes.

Obs.: Os demais itens permanecem inalterados.

Palhoça, 26 de junho de 2026.

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

